



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep) tornam pública e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas de funções públicas de Nível Médio, Médio/Técnico e Superior, dos quadros das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal no âmbito do Município de Itatiaiuçu, observados os termos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei Orgânica do Município de Itatiaiuçu, Lei Complementar Nº 44 de 20 de dezembro de 2007, que “Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais”, Lei Complementar Nº 109, de 21 de setembro de 2017, que “Reestrutura as equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal no âmbito do Município de Itatiaiuçu, dispõe sobre o respectivo Processo Seletivo Público, requisitos e atribuições legais das funções públicas e dá outras providências” e Lei Complementar Nº 118, de 22 de fevereiro de 2018, que “Altera os Anexos III e IV da Lei Complementar Nº 109, de 21 de setembro de 2017”, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundep.

1.2. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital visa ao provimento de vagas de funções públicas, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será de etapa única de Provas Objetivas.

a) Primeira Etapa: prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções públicas.

1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

1.5. Este Processo Seletivo Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.7. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e / ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, nos seguintes locais:

a) Gerência de Concursos da Fundep, situada à av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Fernão Dias nº 1.508, Bairro Cayo Grégory Silva Teles - Itatiaiuçu - MG - CEP 35.685-000, (exceto sábados, domingos e feriados), durante dias úteis, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h.

1.8. A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

1.9. O Edital completo deste Processo Seletivo Público poderá ser retirado pelo candidato por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: <www.itatiaiuçu.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcurso.com.br>.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso nas funções é discriminada no **Anexo I** deste Edital.

2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC, conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

2.4. A Carga Horária de Trabalho exigida para o função será conforme o **Anexo I**.

2.5. A remuneração inicial encontra-se discriminada no **Anexo I**.

2.6. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Itatiaiuçu, Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007, que “Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais”, Lei Complementar Nº 109, de 21 de setembro de 2017, que “Reestrutura as equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal no âmbito do Município de Itatiaiuçu, dispõe sobre o respectivo Processo Seletivo Público, requisitos e atribuições legais das funções públicas e dá outras providências” e Lei Complementar Nº 118, de 22 de fevereiro de 2018, que “Altera os Anexos III e IV da Lei Complementar Nº 109, de 21 de setembro de 2017”, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

2.7. Os candidatos nomeados e empossados serão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

2.8. O exercício da função poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do Município.

2.9. As atribuições gerais das funções constam do **Anexo I** deste Edital, conforme o especificado na legislação vigente do Município.

3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo Público oferta um total de 36 (trinta e seis) vagas, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2. Em atendimento à Lei Federal Nº 7.853/1989 e ao art. 7º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itatiaiuçu, **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas por função pública neste Processo Seletivo Público serão reservadas a pessoas com deficiência, quando da existência da vacância da função pública.

3.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública.

3.4. O percentual de 5% de reserva de que trata o item 3.2 deste Edital será aplicado sobre o quantitativo de vagas oferecidas para cada função pública discriminada no edital do Processo Seletivo Público, nos termos da Lei Federal nº 7.853/1989.

3.5. Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5% (cinco por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.

3.6.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

3.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

3.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal Nº 7.853/1989 e no art. 7º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itatiaiuçu, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do Anexo I deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

3.10. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, quando da existência da vacância da função pública, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga e assim sucessivamente.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2018, 27 DE ABRIL DE 2018
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

4. DOS REQUISITOS PARA A POSSE

4.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público será investido na função se comprovar, na data da posse:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar e estar no exercício dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a da posse.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
- g) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso nas funções, nos termos do **Anexo I** deste Edital
- i) Preencher as demais condições exigidas em lei e neste Edital.

4.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e / ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Processo Seletivo Público.

5.1.8. O candidato poderá concorrer para 1 (uma) função do Processo Seletivo Público, ficando vedada a inscrição para mais de uma deles.

5.1.9 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Alteração na função indicada pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu e a Fundep de quaisquer atos



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à função pretendida, fornecidos pelo candidato.

5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo nos itens 5.4.3, e seus subitens.

5.1.13 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pela função à qual concorrerá, não podendo se inscrever para mais de uma função, observando a data e o horário das provas nos termos dos itens 5.1.8 e 9.1.2.

5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:

a) Função Pública (ESF) – Médio/Médio Técnico: R\$ 60,00 (sessenta reais).

b) Função Pública (ESF) – Nível Superior: R\$ 80,00 (oitenta reais).

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 (nove) horas do dia **9 de julho de 2018** às 20 (vinte) horas do dia **10 de agosto de 2018**.

5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> das 9 (nove) horas do dia **9 de julho de 2018** às 20 (vinte) horas do dia **10 de agosto de 2018**, por meio do *link* correspondente às inscrições do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu – Edital 01/2018, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital disponível nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção da função para o qual concorrerá de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.

c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o dia **10 de agosto de 2018**.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c” será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia de inscrição.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, conforme item 5.2.3, alínea “d”.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 20 horas do último dia de inscrição.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu e a Fundep de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Fundep, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.3, alínea “d”, deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.3, alínea “d”, nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais (<www.iof.mg.gov.br>) e divulgadas nos endereços eletrônicos <www.itatiaiuçu.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 11.1, alínea “b”, deste Edital.

5.2.18 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

5.3. Da devolução do valor de inscrição

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento do Processo Seletivo Público ou alteração da data da Prova Objetiva.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no item 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, na “Área do Candidato – Minhas Inscrições”.

5.3.2.1. O Formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.

5.3.4. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, por uma das seguintes formas:

a) Na Gerência de Concursos da Fundep, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.3.4 deste Edital.

b) Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, situado no hall de entrada da sede administrativa, na Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro, Itatiaiuçu-MG, durante os dias úteis, no horário de 8h às 11 e de 13h às 17h, (exceto sábados, domingos e feriados).

c) Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da Fundep – EDITAL 01/2018 da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, situada à av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972, em Belo Horizonte/MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.3.4 deste Edital.

5.3.5. O envelope deverá conter a referência da seguinte forma:



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2018, 27 DE ABRIL DE 2018
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO
GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU – EDITAL 01/2018

REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PARA O QUAL CONCORRERÁ

5.3.6. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no item 5.3.4 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu e à Fundep a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.7. O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV ou por outro índice que vier a substituí-lo desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

5.3.8. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.8.1. Nos casos elencados no item 5.3.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.8.2. No caso previsto no item 5.3.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail (concursos@fundep.ufmg.br), via fax (31) 3409-6826 ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da Fundep, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.3.8.3. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.

5.3.8.4. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Processo Seletivo Público.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.9. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Fundep.

5.3.10. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 9 horas do dia **9 de julho de 2018** às 23 horas e 59 minutos do dia **13 de julho de 2018**.

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar, no que couber, o que se segue: condição de desempregado ou estar regulamente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 2007.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

5.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4.3.1.1 Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.4.3.1.2 A Fundep consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.3.2. A condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, será caracterizada pela seguinte situação:

5.4.3.2.1. Apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal Nº 6.135 de 26 de junho de 2007, conforme o **Anexo IV** deste Edital.

5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) **Preencher a solicitação de isenção** através do endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, indicando se a condição é de desemprego ou hipossuficiência e emitir comprovante.

b) **Em caso de hipossuficiência econômico-financeira** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS.

c) **Em caso de membro de família de baixa renda**, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.4.3.2 deste Edital e seus subitens, e encaminhar via SEDEX com Aviso de Recebimento, à Gerência de Concursos da Fundep, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), ou pessoalmente no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.4.4.1. O envelope deverá conter a referência especificada conforme a seguir e ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no item 5.4.1.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU – EDITAL 01/2018
REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
FUNÇÃO PARA O QUAL CONCORRERÁ

5.4.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.4.6. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet.

b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas.

c) Fraudar e / ou falsificar documento.

d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos no item 5.4.3 deste Edital e seus subitens.

e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).

f) Não observar prazos para postagem dos documentos.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

5.4.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, deste Edital.

5.4.14. A partir de **24 de julho de 2018**, a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Eletrônico do Município (<www.itatiaiuçu.mg.gov.br>) e serão divulgadas nos endereços eletrônicos <www.itatiaiuçu.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e número de inscrição, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo Público e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 8 e subitens deste Edital.

5.4.16. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 11.1, deste Edital.

5.4.17. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço <www.gestaodeconcursos.com.br> durante todo o período de inscrição.

5.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA INSCRIÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E CURSO INTRODUTÓRIO PARA ACS E ACE

6.1 Para realizar sua inscrição, o candidato à função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS além de atentar e cumprir os critérios previstos no item 5, deste Edital, deverá atender as condições apresentadas nos itens que se seguem.

6.2 O candidato à função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS deverá residir na área de abrangência da UBS em que deseja atuar, conforme Anexo I e Lei Federal Nº 11.350/2006.

6.3 Para se inscrever às vagas de Agente Comunitário de Saúde, **o candidato deverá entregar comprovante de residência, demonstrando que reside, desde a data da publicação deste Edital, na área da comunidade em que irá atuar.**

6.3.1 Para comprovar o local em que reside, durante o período de inscrição, expresso no item 5.2.2, o candidato deverá entregar declaração, conforme modelo constante no **Anexo V**, devidamente assinada e com data, apresentar original de um dos seguintes documentos hábeis: conta de água, luz ou telefone e fotocópia de um desses documentos.

6.3.1.1 O documento comprobatório deverá ter sido emitido a partir de abril de 2018, mês da publicação deste Edital.

6.3.2 A documentação deverá ser entregue pelo candidato ou por terceiro, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:

a) Na Gerência de Concursos da Fundep, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.2.2 deste Edital.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

b) No Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, situado no hall de entrada da sede administrativa, na praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro, Itatiaiuçu/MG, durante os dias úteis, no horário de 8h às 11 e de 13h às 17h, (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.2.2 deste Edital.

6.3.3. O envelope deverá conter a referência da seguinte forma:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU – EDITAL 01/201X
REFERÊNCIA: COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA ACS
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
FUNÇÃO PÚBLICA (ESF): AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

6.4 Após homologação da classificação final, de acordo com a necessidade do Município, obedecendo ao prazo de validade desse Processo Seletivo Público e sua ordem classificatória, os candidatos aprovados e convocados, às funções de ACS e ACE, deverão participar de Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter obrigatório, conforme previsto na Lei Nº 11.350/2006.

6.5 O candidato aprovado, classificado e convocado em nenhuma hipótese poderá ser dispensado da participação do Curso Introdutório de Formação Inicial.

6.6. A data, local de realização e carga horária do curso introdutório de formação inicial será oficializada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Eletrônico do Município (<www.itatiaiuçu.mg.gov.br>) e serão divulgadas nos endereços eletrônicos <www.itatiaiuçu.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

6.7 O candidato aprovado e classificado será considerado infrequente no curso de formação introdutória quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas.

6.8 O candidato aprovado e classificado, durante a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial, será avaliado em relação ao conteúdo programático apresentado.

6.9 O candidato aprovado e classificado que for considerado infrequente no Curso Introdutório, conforme item 6.7, será eliminado, não podendo ser empossado na função pública.

6.10 O Curso Introdutório visa a formação inicial e continuada necessária para o exercício das atividades inerentes às funções públicas de Agente de Combate às Endemias – ACE e Agente Comunitário de Saúde – ACS.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para realizá-las.

7.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Fundep.

7.2.2. A Fundep assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu e a Fundep serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

e assinado, devendo este ser enviado à Fundep até o término das inscrições, nas formas previstas no item 7.5, deste Edital.

7.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal Nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

7.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.

7.7. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de Libras somente para tradução das informações e / ou orientações para realização da prova.

7.8 Os candidatos que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecida leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

7.9 A critério médico devidamente comprovado, por meio de laudo médico, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à Fundep, em até 7 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à Fundep, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

7.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o queira conforme o disposto no item 7.10.1 deste Edital.

7.10.1. A solicitação deverá ser feita em até 7 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado, via Fax (31) 3409-6826 ou e-mail (concursos@fundep.ufmg.br), à Gerência de Concursos da Fundep, situada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG, (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2) das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, exceto sábados, domingos e feriados.

7.10.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.10.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Fundep.

7.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.10.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo Público.

7.10.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Público.

7.10.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da Fundep que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.10.8. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.10.9. A amamentação se dará nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.10.10. A Fundep não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2018, 27 DE ABRIL DE 2018
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO
GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 8.1. A Fundep divulgará no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e o local de realização das provas.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> as informações relativas ao horário e ao local da prova.
- 8.3. No CDI, estarão expressos nome completo do candidato, Nº de inscrição, nome e código da função para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
- 8.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Gerência de Concursos da Fundep por meio do fax (31) 3409-6826 ou e-mail (concursos@fundep.ufmg.br) ou ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico.
- 8.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até o dia da realização das provas não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.7. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações e / ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos à função, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

9. DAS PROVAS

9.1. Da data e do local de realização das Provas

- 9.1.1. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.
- 9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia **16 de setembro de 2018**, no turno da tarde, com duração total de 3 (três) horas para todas as funções e será realizada no município de Itatiaiuçu.
- 9.1.3. A confirmação da data de realização da Prova Objetiva será publicada em aviso Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Eletrônico do Município (<www.itatiaiuçu.mg.gov.br>) e será divulgada nos endereços eletrônicos <www.itatiaiuçu.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> com antecedência mínima de 10 dias ininterruptos.
- 9.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 9.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 8.1 deste Edital.
- 9.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- 9.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a Fundep reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.2. Da Prova Objetiva

- 9.2.1. A etapa deste Processo Seletivo Público será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todas as funções.
- 9.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 35 (trinta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha para as funções públicas de nível Médio e 40 (quarenta) para as funções públicas de nível Médio/Técnico e Superior.
- 9.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.
- 9.2.4. As disciplinas, o número e o valor das questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo II** deste Edital.
- 9.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as referências de estudo contidas no **Anexo III** deste Edital.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

9.2.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na prova.

9.2.7. Será excluído deste Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 9.2.6 deste Edital.

9.3. Das condições de realização da Prova Objetiva

9.3.1. As provas serão aplicadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Itatiaiuçu, no dia **16 de setembro de 2018**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

9.3.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato ausente por qualquer motivo.

9.3.3. A duração de realização das provas será de 3 (três) horas para todos as funções.

9.3.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 7.5.

9.3.5. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.

9.3.6. Ao terminar a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato entregará ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local apropriado.

9.3.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da prova.

9.3.8. O tempo de duração das provas abrange a distribuição das provas, a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas.

9.3.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Fundep.

9.3.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela Fundep, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

9.3.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

9.3.12. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 9.3.11.

9.3.13. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 9.3.14 deste Edital.

9.3.14. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

9.3.15. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

9.3.16. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

9.3.17. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial, conforme descrito no item 9.3.14 deste Edital, não poderá fazer a prova.

9.3.18. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

9.3.19. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.3.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundep, salvo o previsto no item 7.10.6 deste Edital.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

9.3.21. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.3.22. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

9.3.23. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 9.3.11 e 9.3.14 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o Município de Itatiaiuçu e a Fundep por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.3.24. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Fundep, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

a) Seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos.

b) Instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

9.3.25. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

9.3.25.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

9.3.26. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização de início, fazendo parte do período de realização das provas o tempo dispendido durante sua distribuição.

9.3.27. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

9.3.28. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundep durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.3.29. Findo o horário-limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, devidamente preenchida e assinada.

9.3.30. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.3.31. Será eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.3.32. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.

b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Público, por qualquer meio.

c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros.

f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

g) Deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela Fundep, durante a realização das provas.

h) Recusar-se a se submeter a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 9.3.14, e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova Objetiva até o fim do prazo-limite para realização da prova.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

9.3.33. Caso ocorra alguma situação prevista no item 9.3.32 deste Edital, a Fundep lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Fundep no que lhe couber.

9.3.34. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

9.3.35. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.3.36. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

9.3.37. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

9.3.38. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

9.3.39. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.3.40. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, no dia útil subsequente à data de realização da prova.

9.3.41. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Público.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

10.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos do item 9.2.6 deste Edital.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

10.4.1 Funções de nível Médio:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das Provas Objetivas.

b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Saúde Pública.

c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Português.

d) Idade maior.

e) Ainda assim, permanecendo o empate, sorteio.

10.4.2 – Funções de nível Médio/Técnico:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das Provas Objetivas.

b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.

c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Saúde Pública.

d) Idade maior.

e) Ainda assim, permanecendo o empate, sorteio.

10.4.3 – Funções de nível Superior:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2018, 27 DE ABRIL DE 2018
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Saúde Pública.
- d) Idade maior.
- e) Ainda assim, permanecendo o empate, sorteio.

10.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para os quais concorreram.

10.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em lista única, a saber:

- a) A lista conterà a classificação de todos os candidatos e a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

10.7. O resultado final deste Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Eletrônico do Município (<www.itatiaiuçu.mg.gov.br>) e serão divulgadas nos endereços eletrônicos <www.itatiaiuçu.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

10.8. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Público e não constará da lista de classificação.

10.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

10.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Fundep, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.
- b) Contra indeferimento da Inscrição.
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas.
- d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.
- e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.
- f) Contra a classificação preliminar no Processo Seletivo Público.

11.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 11.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 11.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do fax (31) 3409-6826, e-mail (concursos@fundep.ufmg.br) ou pessoalmente na Fundep, no endereço citado no item 1.7 alínea “a”, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.2. Os recursos mencionados no item 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

11.2.1. Via internet pelo endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 11.1, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59 do segundo dia recursal.

11.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos e:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se refere a alínea “d” do subitem 11.1.
- b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea “d”, deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

11.5. Não serão aceitos recursos coletivos.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

11.5.1 Após enviar o recurso, à Gestão de Concursos, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

11.6. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados.

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / link definido no item 11.2, com exceção da situação prevista no item 11.1.1.

d) Forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido no item 11.1.

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

11.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 11.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

11.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

11.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 11.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da Banca Examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo Público.

11.11. A decisão de que trata o item 11.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.14. Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.15. Não haverá reapreciação de recursos.

11.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.18. Após análise dos recursos, será publicada a decisão no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Eletrônico do Município (<www.itatiaiuçu.mg.gov.br>) e serão divulgadas nos endereços eletrônicos <www.itatiaiuçu.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

11.18.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

11.19. O resultado final deste Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Eletrônico do Município (<www.itatiaiuçu.mg.gov.br>) e serão divulgadas nos endereços eletrônicos <www.itatiaiuçu.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

11.20. A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado por meio de ato da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

12.2 O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Eletrônico do Município (<www.itatiaiuçu.mg.gov.br>) e serão divulgadas nos endereços eletrônicos <www.itatiaiuçu.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

13. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

13.1. Das Disposições Gerais

13.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função pública.

13.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento da Prefeitura.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo.
- b) Contagem de plaquetas.
- c) Urina rotina.
- d) Glicemia de jejum.

13.1.4. Os exames descritos no item 13.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

13.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea “c” item 13.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

13.1.6. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 13.1.3 deste Edital, deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

13.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

13.1.8. No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.1.9. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

13.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 13.1.9 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13.1.11. O recurso referido no item 13.1.10 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

14. DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA – POSSE E EXERCÍCIO

14.1. Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

14.3. O candidato nomeado terá o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação para exercício da função pública, nos termos do § 2º do art. 18 da Lei Complementar Municipal Nº 109/2018.

14.3.1. É de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, prazo este contado a partir da data da posse.

14.3.2. Será tornado sem efeito o ato de nomeação para exercício da função pública se a posse não ocorrer no prazo previsto no item 14.3.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

14.3.3. Na hipótese de findo o prazo assinalado no item 14.3.1. sem que o servidor tenha entrado em exercício, a autoridade competente declarará ineficazes a nomeação e a posse, declarando, também, a vacância da vaga da função pública.

14.3.4. O Município de Itatiaiuçu, na época de nomeação dos candidatos, providenciará a divulgação do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas, no endereço eletrônico <www.itatiaiuçu.mg.gov.br> indicando procedimentos e local para posse.

14.4. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
- d) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral informando que o(a) candidato(a) está em gozo e exercício de seus direitos políticos.
- e) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- f) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
- g) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- h) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do inciso VII do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 44/2007.
- J) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
- k) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
- l) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
- m) Carteira de Trabalho.
- n) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- o) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no item 2.1 e **Anexo I** deste Edital.

14.5. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 14.4 deste Edital.

14.7. Após tomar posse,, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, prazo este contado a partir da data da posse, nos termos do § 3º do art. 18 da LC nº 109/2017.

14.8. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu e a Fundep eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo Público.

15.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial do Governo do Estado de Minas Gerais e no Diário Eletrônico do Município de Itatiaiuçu e serão divulgadas nos endereços eletrônicos <www.itatiaiuçu.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

15.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da Fundep (<www.gestaodeconcursos.com.br>) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Público, até a data de homologação.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

15.5. Após a data de homologação do Processo Seletivo Público, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre a nomeação, perícia médica, e exercício no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu (<www.itatiaiuçu.mg.gov.br>).

15.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Público.

15.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu e da Fundep não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Público.

15.7.1. É obrigação exclusiva do candidato acompanhar as divulgações e disponibilizações sobre o Processo Seletivo Público nos endereços eletrônicos <www.itatiaiuçu.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>, disponíveis na internet (rede mundial de computadores).

15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Governo do Estado de Minas Gerais e no Diário Eletrônico do Município e serão divulgadas nos endereços eletrônicos <www.itatiaiuçu.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

15.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Processo Seletivo Público, será válida a publicação no Diário Oficial do Governo do Estado de Minas Gerais e divulgação no endereço eletrônico (<www.itatiaiuçu.mg.gov.br>).

15.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.11. A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu e a Fundep não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.12. Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos anteriores.

15.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.

15.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 11.1 deste Edital.

15.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e / ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 15.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação do Resultado Final, para alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.

b) Até a publicação do Resultado Final, para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à Gerência de Concursos da Fundep por e-mail (<concursos@fundep.ufmg.br>) ou envio através do fax (31) 3409-6826 ou ainda comunicar ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade.

c) Após a publicação do Resultado Final e até a homologação deste Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à Fundep via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos da Fundep – Processo Seletivo Público do Município de Itatiaiuçu – EDITAL 01/2018, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG.

d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, por meio de correspondência registrada, às expensas



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

do candidato, endereçada à Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, situada à rua Praça Cardeal Mota, 220, bairro Centro, Itatiaiuçu/MG, CEP: 35.908-000.

15.18. A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu e à Fundep não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

15.19. A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

15.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu e pela Fundep, no que a cada um couber.

15.21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Errata, Ato Complementar, Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado no endereço eletrônico (<www.itatiaiuçu.mg.gov.br>).

15.22. Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Público, observada a legislação específica, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Itatiaiuçu, 27 de abril de 2018.

Maria Ângela Fonseca Araújo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2018, 27 DE ABRIL DE 2018



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ANEXO I – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

1. QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS – NÍVEL MÉDIO					
FUNÇÃO PÚBLICA (ESF)	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO /SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	FUNÇÃO PÚBLICA
					AMPLA CONCORRÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde (ACS) <i>(distribuição das vagas no quadro 1.1)</i>	Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver a classificação de risco das famílias e do indivíduo referente à área adstrita; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; estar sempre bem-informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas quando convocado; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; participar da elaboração dos relatórios das suas funções e ações pertinentes às atividades de agente comunitário de saúde; zelar pela manutenção, conservação e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho.	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	1.468,62	4 <i>(distribuição das vagas no quadro 1.1)</i>
Agente de Combate às Endemias (ACE)	Desempenho de atividades de combate a endemias e surtos endêmicos; exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado; apoiar administrativamente as atividades de fiscalização; executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; no caso de ocorrência de picadas de cobras, o agente de combate a endemias deve transportar a vítima a uma unidade de saúde para tratamento adequado a cargo do médico que providenciará soroterapia específica e precoce; atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença seus sintomas e riscos e o agente transmissor; informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas; vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue; orientar a população com relação às ações de higiene coletiva, que contribuem para prevenção de doenças na comunidade tais como controle de dejetos e correto manejo da água domiciliar com segurança, de modo a evitar criadouros e focos de transmissores de doenças; orientar a população sobre a forma de conservar os locais que oferecem risco para a formação de criadouros do mosquito transmissor; encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins; participar da elaboração dos relatórios das inspeções, fiscalizações e outras ações pertinentes às atividades de combates a endemias; realizar visitas domiciliares para combate a vetores, coletar amostras para levantamento de índice, eliminar	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	1.468,62	7



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2018, 27 DE ABRIL DE 2018



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

	<p>criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico; executar tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicida e inseticida autorizados conforme orientação técnica com uso de equipamentos como: pulverizador de aspersão costal manual e equipamento motorizado costal de ultrabaixo volume; executar ação bloqueio de focos em área onde houver casos notificados por dengue, zica, chikungunya com trabalhos de visitas domiciliares, eliminação de criadouros e aplicação de inseticidas com uso do ultrabaixo volume; realizar visitas em pontos estratégicos quinzenalmente para pesquisas tratamento focal e perifocal com uso de equipamentos costal como: equipamento de aspersão manual e / ou motorizado; realizar trabalhos de educação em saúde e mobilização social em campanhas de eliminação de recipientes como o mutirão de limpeza contra os vetores; manter atualizado os cadastros dos imóveis de sua área de atuação e registrar corretamente as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; participar de campanha de vacinação antirrábica animal do município vacinando cães e gatos na área urbana e rural; participar da realização de exames para diagnóstico de leishmaniose canina em ação de inquérito ou demanda espontânea; atender denúncias de presença de animais peçonhentos nos domicílios e vias públicas como: aranhas, escorpiões, lagartas, serpentes, etc.; zelar pela manutenção, conservação e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas quando convocado.</p>				
--	--	--	--	--	--

1.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS À FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL Nº 11.350/2006	
VAGAS	Localidades ou bairros a serem atendidos pela unidade (identificação nominal das localidades)
1	ACS – UBS Comunidades: Pedras
1	ACS – UBS Comunidades: Morro do Pião ou Santa Terezinha
2	ACS – UBS Comunidades: Pinheiros

****O candidato à função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverá residir na área de abrangência da UBS em que deseja atuar, atentar para o prazo e para a necessidade de comprovar o local em que reside (item 6), conforme previsto em Edital e na Lei Federal Nº 11.350/2006. Será ofertado, pelo Município, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada específico aos aprovados para as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (item 6).**



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2018, 27 DE ABRIL DE 2018



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

2. QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS – MÉDIO/TÉCNICO					
FUNÇÃO PÚBLICA (ESF)	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO /SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	FUNÇÃO PÚBLICA
					AMPLA CONCORRÊNCIA
Auxiliar de Enfermagem da ESF	Comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas quando convocado; todas as atribuições típicas da função de auxiliar de enfermagem e aquelas próprias dos profissionais que atuam na Estratégia de Saúde da Família (ESF), abaixo listadas; conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns às quais a população está exposta; promover a interação e integração com todas as ações executadas pela Estratégia de Saúde da Família (ESF) com os demais integrantes da Equipe da Unidade de Saúde da Família; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a sua atribuição profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo da vida; valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e respeito; garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade; prestar a assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para saúde; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados; fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência; participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; participar da realização do cadastramento das famílias; participar da identificação das microáreas de risco para priorização das ações dos agentes comunitários de saúde; executar, em nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade de saúde, no domicílio e na comunidade; participar do processo de educação permanente, técnica e gerencial; participar da consolidação, análise e divulgação mensal dos dados gerados pelo sistema de informações do programa; participar do processo de programação e planejamento das ações, da organização do trabalho da unidade de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos agentes comunitários de saúde; participar da definição das ações e atribuições prioritárias dos agentes comunitários de saúde para enfrentamento dos problemas identificados, alimentando o fluxo do sistema de informações, nos prazos estipulados; incentivar o aleitamento materno exclusivo; orientar os adolescentes e familiares na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DST), AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; realizar o monitoramento, dos casos de diarreia, das infecções respiratórias agudas, dos casos suspeitos de pneumonia, de dermatoses e parasitoses em criança; realizar o monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção ao desenvolvimento da gestação; colaborar nos inquéritos epidemiológicos ou na investigação de surtos ou ocorrência de doenças ou de outros casos de notificação compulsória; incentivar a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; zelar pela manutenção, conservação e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho; orientar as famílias e a comunidade na prevenção e no controle das doenças endêmicas.	Ensino Médio Completo e registro no Conselho Regional de Enfermagem	40 horas semanais	1.795,00	9
Auxiliar de Saúde Bucal da ESF	Orientar os pacientes sobre higiene bucal; agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; revelar e montar radiografias intraorais; preparar o paciente para o atendimento; preparar e organizar o instrumental e materiais necessários para o trabalho; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental (THD) junto à cadeia operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológicos; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos,	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal com registro profissional no	40 horas semanais	1.468,62	04



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2018, 27 DE ABRIL DE 2018



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

	<p>como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; auxiliar o cirurgião-dentista na organização de relatórios fornecendo de forma detalhada o número de indivíduos atendidos e os procedimentos realizados; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; zelar pela manutenção, conservação e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; verificar e controlar os prazos de validade dos medicamentos e insumos; apresentar relatório mensal do consumo e estoque de materiais, medicamentos e insumos; naquilo que couber exercer as atividades próprias e comuns dos profissionais que atuam na Estratégia de Saúde da Família (ESF) já descritas para a função de auxiliar de enfermagem da ESF; executar tarefas afins; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas quando convocado.</p>	Conselho Regional de Odontologia			
--	---	----------------------------------	--	--	--

3. QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS – NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO PÚBLICA (ESF)	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO /SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
Médico da ESF	<p>Comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas quando convocado; zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho; realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; aliar a atuação clínica à prática da saúde preventiva e coletiva; realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; verificar e atestar óbito; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; identificar e acompanhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; realizar referência e contrarreferência assistidos na unidade de atendimento; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.</p>	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.	40 horas semanais	13.802,00	04
Enfermeiro da ESF	<p>Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; realizar consulta de enfermagem no serviço de pré-natal municipal, com os devidos encaminhamentos, referência e contrarreferência; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família (USF); executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; zelar pela manutenção, conservação e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; controlar e emitir relatórios ao Secretário de</p>	Curso Superior de Enfermagem e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem	40 horas semanais	3.435,79	04



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2018, 27 DE ABRIL DE 2018



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

	Saúde sobre o consumo mensal de materiais, medicamentos, insumos e necessidade de reposição do estoque; controlar e providenciar a listagem de aquisição de medicamentos com descrição detalhada constando nome genérico, composição, princípio ativo, dosagem, quantidade etc.; executar outras atividades afins. comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas quando convocado;				
Cirurgião-Dentista da ESF	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas quando convocado; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ASB; emitir relatório diário fornecendo de forma detalhada o número de indivíduos atendidos e os procedimentos realizados; naquilo que couber exercer as atividades próprias e comuns dos profissionais que atuam na Estratégia de Saúde da Família (ESF) já descritas para a função de auxiliar de enfermagem da ESF; controlar e emitir relatórios ao Secretário de Saúde sobre o consumo mensal de material permanente e consumo, bem como necessidade de reposição do estoque; controlar e providenciar a listagem de aquisição de material permanente e de consumo com sua respectiva descrição detalhada; zelar pela manutenção, conservação e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho; executar outras tarefas correlatas.	Curso Superior em Odontologia e correspondente Registro Profissional no Conselho Regional de Odontologia.	40 horas semanais	3.435,79	04

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2018, 27 DE ABRIL DE 2018****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU****ANEXO II – QUADRO DAS PROVAS**

1. QUADRO DE PROVAS – MÉDIO							
COD.	FUNÇÃO PÚBLICA (ESF)	PORTUGUÊS	SAÚDE PÚBLICA	INFORMÁTICA	TOTAL DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA (60%)
101	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	15	15	5	35	2	42 (quarenta e dois pontos)
102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS COMUNIDADE: PEDRAS						
103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS COMUNIDADES: MORRO DO PIÃO OU SANTA TEREZINHA						
104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS COMUNIDADE: PINHEIROS						

O candidato à função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverá residir na área de abrangência da UBS em que deseja atuar, atentar para o prazo e para a necessidade de comprovar o local em que reside (item 6), conforme previsto em Edital e na Lei Federal Nº 11.350/2006. Será ofertado, pelo Município, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada específico aos aprovados para as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** (item 6).

2. QUADRO DE PROVAS – MÉDIO/TÉCNICO								
COD.	FUNÇÃO PÚBLICA (ESF)	PORTUGUÊS	SAÚDE PÚBLICA	INFORMÁTICA	CONHEC. ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA (60%)
201	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO ESF	10	10	5	15	40	2	48 (quarenta e oito pontos)
202	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL DO ESF				15			

3. QUADRO DE PROVAS – SUPERIOR						
COD.	FUNÇÃO PÚBLICA (ESF)	SAÚDE PÚBLICA	CONHEC. ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA (60%)
301	CIRURGIÃO-DENTISTA DO ESF	20	20	40	2	48 (quarenta e oito pontos)
302	ENFERMEIRO DO ESF		20			
303	MÉDICO DO ESF		20			



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2018, 27 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ANEXO III – PROGRAMAS

NÍVEL MÉDIO

PORTUGUÊS

PROGRAMA: Compreensão e interpretação de textos. Tipologia e gêneros textuais. Coerência e coesão textual. Formação e significação de palavras. Sinônimos e antônimos. Ordem alfabética. Sílabas: separação e classificação. Ortografia e acentuação. Tipos de frase. Pontuação. Morfologia: emprego e classificação das classes de palavras. Sintaxe: estrutura da oração e do período e termos e essenciais, integrantes e acessórios da oração. Crase. Uso dos porquês. Concordância verbal e nominal. Variação Linguística.

REFERÊNCIAS

- ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. *Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa*. São Paulo: Global Editora e Distribuidora Ltda, 2009.
- Dicionários de Língua Portuguesa.
- SACONNI, Luiz Antonio. *Nossa gramática completa Sacconi: teoria e prática*. 31 ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

SAÚDE PÚBLICA

PROGRAMA: Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios e diretrizes; Atenção Primária em saúde e saúde da família. O processo de trabalho do ACS e do Agente de combate às endemias: planejamento de ações e ferramentas de trabalho. A estratégia saúde da família. Visitas domiciliares, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Verminosos: Transmissão e Prevenção. Doenças transmitidas por vetores: dengue, zika, chikungunya, malária, filariose, febre amarela e doença de Chagas. Endemia/pandemia/epidemia.

REFERÊNCIAS

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/guia_acs
- O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 84 p: il. Disponível em: http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/trabalho_agente_acs.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. O agente comunitário de saúde no controle da dengue / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 36 p.: il. color. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: http://bvsm.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_dengue.pdf
- Portaria Nº 1.007, de 4 de maio de 2010. Define critérios para regulamentar a incorporação do Agente de Combate às Endemias - ACE, ou dos agentes que desempenham essas atividades, mas com outras denominações, na atenção primária à saúde para fortalecer as ações de vigilância em saúde junto às equipes de Saúde da Família. Disponível em: http://bvsm.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt1007_04_05_2010.html
- Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2011. 291 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 1). Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/sistema-unico-de-saude-2/>
- LEI Nº 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006. Regulamenta o § 5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

INFORMÁTICA

PROGRAMA:

1. Arquitetura de Computadores
2. Montagem e manutenção de computadores
3. Sistemas Operacionais Windows
4. Softwares de Escritório
5. Redes de Computadores
6. Segurança da Informação
7. Políticas de Segurança da informação
8. Backups
9. Elaboração de programas de computadores
10. Planejamento da Tecnologia da Informação

REFERÊNCIAS

- Cartilha de segurança para internet – CERT.BR – Centro Estudo, Resposta e tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil, disponível em <http://cartilha.cert.br/>.
- Manuais on-line do Sistema Operacional Windows 10
- Manuais on-line do Microsoft Excel 2016
- Manuais on-line do Microsoft Word 2016
- TANENBAUM, Andrew S., Redes de Computadores
- NORTON, Peter, Introdução a informática
- ZIVIANI, Nívio, Projetos de Algoritmos com implementações em Pascal e C
- SOUZA, Marco A. Furlan, GOMES, Marcelo Marques, SOARES, Marcio Vieira, CONCILIO, Ricardo, Algoritmos e Lógica de Programação
- RESENDE, Denis Alcides, Planejamento de sistemas de informação e informática



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2018, 27 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

PORTUGUÊS

PROGRAMA: Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

REFERÊNCIAS

- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto.
- NEVES, Maria Helena de Moura. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.
- SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

SAÚDE PÚBLICA

PROGRAMA: Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios, diretrizes e histórico de operacionalização (normas operacionais); Atenção Primária em saúde e saúde da família. Política Nacional de Atenção Básica. Atenção de média e alta complexidade. Redes de atenção à saúde. Doenças transmitidas por vetores: dengue, zika e chikungunya. Regionalização, Adscrição e Plano Diretor de Regionalização. Política de Humanização. Incorporação de Tecnologias em Saúde. Componentes da Assistência Farmacêutica. Consolidação do Sistema Único de Saúde. Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF) em Minas Gerais.

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ANVISA. *Decreto 7.508*, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. *Sistema Único de Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde*. – Brasília: CONASS, 2011. 291 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 1). Disponível em: <<http://www.conass.org.br/biblioteca/sistema-unico-de-saude-2/>>.
- BRASIL. *Constituição Federal*. Artigos 196 a 200. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.
- BRASIL. Ministério da saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. *Política Nacional de Humanização*. Disponível em: <http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf>.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Lei 8.080 e suas atualizações*, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- CONASS. *Atenção primária e as redes de atenção à saúde*. Disponível em: <<http://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-Atencao-Primaria-e-as-Redes-de-Atencao-a-Saude.pdf>>.
- CONITEC. Disponível em: <<http://conitec.gov.br/>>.
- CONITEC. *Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2017*. Disponível em: <<http://conitec.gov.br/renome17>>.
- *Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.416*, de 17 de novembro de 2016. Aprova a Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF) e as normas de financiamento do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG. Disponível em: <http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Del2416-SUBPAS_SAF-Estrat%C3%A9giadaRegionaliza%C3%A7%C3%A3oCBAF.pdf>.
- MINAS GERAIS. *Plano Diretor de Regionalização do Estado de Minas Gerais*. Disponível em: <<http://www.saude.mg.gov.br/parceiro/regionalizacao-pdr2>>.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Dengue, chikungunya e zika*. Disponível em: <<http://combateaedes.saude.gov.br/pt/>>.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria de consolidação número 2, de 28 de setembro de 2017. Anexo XXII e seus anexos. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Disponível em: <http://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html>

INFORMÁTICA

PROGRAMA

1. Arquitetura de Computadores
2. Montagem e manutenção de computadores
3. Sistemas Operacionais Windows
4. Softwares de Escritório
5. Redes de Computadores
6. Segurança da Informação
7. Políticas de Segurança da informação
8. Backups
9. Elaboração de programas de computadores
10. Planejamento da Tecnologia da Informação

REFERÊNCIAS

- Cartilha de segurança para internet – CERT.BR – Centro Estudo, Resposta e tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil, disponível em <http://cartilha.cert.br/>.
- Manuais on-line do Sistema Operacional Windows 10
- Manuais on-line do Microsoft Excel 2016
- Manuais on-line do Microsoft Word 2016



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2018, 27 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

- TANENBAUM, Andrew S., Redes de Computadores
- NORTON, Peter, Introdução a informática
- ZIVIANI, Nívio, Projetos de Algoritmos com implementações em Pascal e C
- SOUZA, Marco A. Furlan, GOMES, Marcelo Marques, SOARES, Marcio Vieira, CONCILIO, Ricardo, Algoritmos e Lógica de Programação
- RESENDE, Denis Alcides, Planejamento de sistemas de informação e informática

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 201: Auxiliar de Enfermagem do ESF)

PROGRAMA

1. Biossegurança e Controle de Infecções.
2. Cuidados de Enfermagem em lesões de pele.
3. Cuidados de Enfermagem no preparo e administração de medicamentos.
4. Enfermagem em situações clínicas, cirúrgicas, urgência e emergência, na saúde do adulto e do idoso, na saúde mental.
5. Enfermagem na saúde da mulher, da criança e do adolescente.
6. Ética e Legislação Profissional.
7. Fundamentos de Enfermagem.
8. Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).
9. Prática de Enfermagem em esterilização de materiais.
10. Processo de Enfermagem.
11. Programa Nacional de Imunização (PNI).
12. Saúde pública e humanização.
13. Segurança do paciente e controle de riscos.
14. Territorialização e vigilância em saúde.

REFERÊNCIAS

- AMERICAN HEARTH ASSOCIATION. Destaques das Diretrizes da American Heart Association 2015 para RCP e ACE. Guidelines, 2015.
- ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. 2013.
- ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. 2013.
- BALLALAI, Isabella; BRAVO, Flavia (Org.). Imunização: tudo o que você sempre quis saber. Rio de Janeiro: RMCOM, 2016. Disponível em <<https://sbim.org.br/publicacoes/livros/564-imunizacao-tudo-o-que-voce-quer-saber>>.
- BORGES EL, SAAR SRC, MAGALHÃES MBB, GOMES FSL, LIMA VLAN. Feridas: como tratar. 2ª edição. Belo Horizonte: Coopmed; 2008.
- BRASIL, Calendário Básico de Vacinação. Disponível em <<http://portalsms.saude.gov.br/acoes-e-programas/vacinacao/calendario-nacional-de-vacinacao>>.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Lei 8080/90. Diário Oficial da União. 19 de setembro de 1990. Brasília; Ministério da Saúde; 1990.
- BRASIL, Secretaria da Saúde. Lei 8142/90. Brasília: Secretaria da Saúde; 1990.
- BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Lei nº 7.498/86. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.
- BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução 311/2007. Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.
- BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução Cofen nº 358/2009. Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem [Internet].
- BRASIL. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 09 jun. 1987.
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 40 p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39).
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria de consolidação número 2, de 28 de setembro de 2017. Anexo XXII e seus anexos. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html
- BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 230 p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 176 p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 160 p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 128 p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 192 p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Procedimentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 64 p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 176 p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 148 p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 120 p.: il.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 20 p.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2018, 27 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

- BRUNNER, L. S.; SUDDARTH, D. S. Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 11.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. 2308p.
- HARADA, M.J.C.S.; PEDREIRA, M.L.G. (Org). Terapia Intravenosa e infusões. São Caetano do Sul, SP: Yendis Editora, 2011.
- MONKEN, Maurício; BARCELLOS, Christovam. O Território na Promoção e Vigilância em Saúde. Disponível em <http://www.epsjv.fiocruz.br/pdts/index.php?livro_id=6&area_id=2&autor_id=&capitulo_id=22&arquivo=ver_conteudo_2>
- POTTER, P.A; PERRY, A.G. Fundamentos de enfermagem. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- SANTOS, NCM. Urgência e Emergência para a enfermagem – Do atendimento pré-hospitalar (APH) à sala de emergência. 5. ed. São Paulo: Iatria, 2008.
- UCHIKAWA, K.; SILVA, A.; PSALTIKIDS, EM., Enfermagem em centro de material e esterilização. Manole, 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 202: Auxiliar de Saúde Bucal do ESF)

PROGRAMA: Atribuições do Auxiliar em Saúde Bucal. Legislação: princípios e normas do exercício da profissão; Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia. Tipos de esterilização e desinfecção: normas e rotina, preparo de material e desinfecção do meio. Processamento de superfícies e limpeza geral, gerenciamento de resíduos. Equipamentos de proteção (EPI); Anatomia dental: morfologia do dente, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Organização da clínica odontológica; Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação; Principais materiais restauradores: utilização, manipulação e armazenamento; Promoção e educação para a saúde bucal. Medidas de prevenção para controle da cárie e doenças periodontais: fluoroterapia, selantes e instrução de higiene dental; Noções de Radiologia Odontológica, Proteção radiológica, técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas; Sistema Único de Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Educação. **Lei Nº 11.889, de 24 de dezembro d2008. Regulamenta o exercício das profissões de técnico em saúde bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB).**
- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Bucal. **Caderno de Atenção Básica nº17.** Brasília, 2008.
- LOBAS, Cristiane F. S. et al. **TSB e ASB - Odontologia de Qualidade.** 2ª Edição. São Paulo: Santos; 2010.
- SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS: **Prevenção e controle de riscos: ANVISA;** Brasília, 2006.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

SAÚDE PÚBLICA

PROGRAMA: Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios e diretrizes; Atenção Primária em saúde e saúde da família. Política Nacional de Atenção Básica. Atenção de média e alta complexidade. Redes de atenção à saúde. Doenças transmitidas por vetores: dengue, zika e chikungunya. Regionalização, Adscrição e Plano Diretor de Regionalização. Política de Humanização. Incorporação de Tecnologias em Saúde. Componentes da Assistência Farmacêutica. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica em Minas Gerais. Práticas integrativas e complementares no SUS.

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ANVISA. *Decreto 7.508*, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. *Sistema Único de Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde.* – Brasília: CONASS, 2011. 291 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 1). Disponível em: <<http://www.conass.org.br/biblioteca/sistema-unico-de-saude-2/>>.
- BRASIL. *Constituição Federal.* Artigos 196 a 200. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.
- BRASIL. Ministério da saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. *Política Nacional de Humanização.* Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf>.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Lei 8.080 e suas atualizações*, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- CONASS. *Atenção primária e as redes de atenção à saúde.* Disponível em: <<http://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-Atencao-Primaria-e-as-Redes-de-Atencao-a-Saude.pdf>>.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política nacional de práticas integrativas e complementares no SUS: atitude de ampliação de acesso / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. 96 p. : il. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_praticas_integrativas_complementares_2ed.pdf
- LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- **LEI Nº 12.401, DE 28 DE ABRIL DE 2011.** Altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
- LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012. Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.
- CONITEC. Disponível em: <<http://conitec.gov.br/>>.
- CONITEC. *Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2017.* Disponível em: <<http://conitec.gov.br/renome17>>.
- *Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.416*, de 17 de novembro de 2016. Aprova a Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF) e as normas de financiamento do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG. disponível em: <http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Del2416-SUBPAS_SAF-Estrat%C3%A9giadaRegionaliza%C3%A7%C3%A3oCBAF.pdf>.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2018, 27 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

- MINAS GERAIS. Plano Diretor de Regionalização do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <<http://www.saude.mg.gov.br/parceiro/regionalizacao-pdr2>>.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Dengue, chikungunya e zika. Disponível em: <<http://combateedes.saude.gov.br/pt/>>.
- Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). DOU 22/09/2017

Portarias de histórico de operacionalização do SUS

- RESOLUÇÃO Nº 258, DE 07 DE JANEIRO DE 1991. Norma Operacional Básica nº 01/91
- PORTARIA Nº 234, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1992. Norma Operacional Básica – SUS/1992
- PORTARIA Nº 545, DE 20 DE MAIO DE 1993. Estabelece normas e procedimentos reguladores do processo de descentralização da gestão das ações e serviços de saúde, através da Norma Operacional Básica - SUS 01/93.
- PORTARIA Nº 2.203, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996. Norma Operacional Básica – SUS/1996
- PORTARIA Nº 95, DE 26 DE JANEIRO DE 2001. NORMA OPERACIONAL DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE / SUS- NOAS-SUS 01/2001
- PORTARIA Nº 373, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002. NORMA OPERACIONAL DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE / SUS - NOAS-SUS 01/02
- PORTARIA Nº 399, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Portarias de Consolidação do SUS

- [PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 1, 28 DE SETEMBRO DE 2017- DOU Nº 190, DE 03/10/2017](#) – Trata da “Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde”.
- [PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2, 28 DE SETEMBRO DE 2017- DOU Nº 190, DE 03/10/2017](#) – Trata da “Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde”.
- [PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017- DOU Nº 190, DE 03/10/2017](#) – Trata da “Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde”.
- [PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 4, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017- DOU Nº 190, DE 03/10/2017](#) – Trata da “Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde”.
- [PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017- DOU Nº 190, DE 03/10/2017](#) – Trata da “Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde”.
- [PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017- DOU Nº 190, DE 03/10/2017](#) – Trata da “Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde”, cuja redação já foi alterada pela Portaria nº 2.663, de 11 de outubro de 2017.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 301: Cirurgião Dentista do ESF)

PROGRAMA: Anatomia dental e cabeça/pescoço. Anatomia funcional. Anatomia macroscópica e microscópica do sistema estomatognático. Anestesia odontológica: técnicas anestésicas, substâncias anestésicas, complicações e seus tratamentos. Bases científicas dos tratamentos odontológicos. Biossegurança e controle de infecção em odontologia. Cariologia: epidemiologia, diagnóstico e métodos preventivos. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - Competências e atribuições. Regulamentação, legislação, referência e contrarreferência. Cirurgia pré-protética. Cirurgias periodontais: estética, ressectiva e enxertiva. Classificação das doenças periodontais. Considerações sobre oclusão nas reabilitações odontológicas. Controle químico e mecânico do biofilme bucal. Dentística. Determinantes de oclusão. Disfunção estomatognática: diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão. Doenças odontológicas na infância. Doenças ocupacionais na prática odontológica. Dor pulpar e dor periapical. Emergências na clínica odontológica. Epidemiologia das patologias bucais. Estratégia da Saúde da Família. Ética profissional e legislação. Exames clínicos e radiográficos na prática odontológica. Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em Odontologia, uso clínico de medicamentos, mecanismos de ação, efeitos adversos dos fármacos e interação medicamentosa. Fisiologia e anatomia da ATM. Fundamentos de oclusão. Fundamentos de imagiologia: técnicas, exames, indicações e interpretação. Integração e relacionamento das especialidades odontológicas. Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD: competências e atribuições, regulamentação, legislação, referência e contrarreferência. Manejo do complexo dentina polpa. Materiais dentários. Microbiologia aplicada à Odontologia. Miologia craniana e facial. Movimentos funcionais da mandíbula. Opções protéticas; Odontopediatria. Patologia bucal e estomatologia. Planejamento do tratamento odontológico. Política Nacional da Atenção Básica. Política Nacional da Saúde Bucal. Políticas Nacionais / SUS. Prática odontológica baseada na promoção de saúde. Preparos cavitários e protéticos. Prevenção e tratamento de emergências médicas em Odontologia. Princípios da cirurgia. Princípios da Endodontia. Princípios da prótese. Princípios do preparo cavitário. Princípios de tratamento e prevenção das infecções odontogênicas. Procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e parodontárias. Procedimentos laboratoriais para próteses. Procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses; manutenção e controle da reabilitação. Prótese dental: conceito e terminologia. Reabilitação protética no contexto de promoção de saúde. Regeneração óssea guiada e regeneração tecidual guiada. Restaurações temporárias. Retalhos e suturas. Semiologia oral: anamnese, métodos e técnicas de exame, diagnóstico, plano de tratamento. Tratamento de dentes com lesão com envolvimento de furca. Tratamentos das alterações periodontais: instrumentação, tratamentos cirúrgicos, tratamentos não cirúrgicos, prognósticos e diagnósticos. Trauma oclusal. Urgências e emergências odontológicas.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, E. D. et al. *Emergências Médicas em Odontologia*. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2011.
- ANUSAVICE, K. J. *Phillips Materiais Dentários*. 11ª ed. São Paulo: Elsevier, 2005.
- BARATIERI, L. N. et al. *Odontologia restauradora - fundamentos e possibilidades*. São Paulo: Livraria Santos, 2001.
- CARRANZA, F. et al. *Periodontia clínica*. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.
- CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO. *Resolução 118 de 11.05.2012*.
- CONCEIÇÃO, E.N. *Dentística: Saúde e Estética*. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- DE DEUS, Q. D. *Endodontia*. Rio de Janeiro: Medsi, 1992.
- FENYO-PEREIRA, M. *Fundamentos de Odontologia – Radiologia e Imagiologia*. 2ª ed. Santos: Santos, 2013.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2018, 27 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

- FRADEANI, M. *Cerâmicas: Reabilitação estética em prótese fixa*. Ed. Quintessence, 2006.
- LASKARIS, G. CRISPAN, S. *Manifestações Periodontais das Doenças Locais e Sistêmicas*. São Paulo: Santos, 2005.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional da Atenção Básica, Plano Nacional da Saúde Bucal, Centro de Especialidades Odontológicas, Laboratório Regionais de Prótese Dentária, Legislação do SUS. Disponível em: <www.saude.gov.br>.
- LINDHE, J. *et al*. Tratado de periodontia clínica e implantologia oral. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- MALAMED, S. F. *Manual de Anestesia Local*. Ed. Elsevier, 2005.
- MISCH, C. *Implantes Dentários Contemporâneos*. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2000.
- MOYSÉS, S. T. *et al*. *Saúde Bucal das Famílias: Trabalhando com Evidências*. São Paulo: Artes Médicas, 2008.
- NEVILLE, B. W., DAMM, D. D., ALLEN, C. M.; BOUQUOT, J. E. *Patologia oral & maxilofacial*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.
- OKESON, Jeffrey P. *Tratamento das desordens temporomandibulares e oclusão*. 6ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2008.
- OPPERMANN, R. J.; ROSING, C. K. *Periodontia: Ciência e Clínica*. São Paulo: Artes Médicas, 2001.
- PETERSON, L. *et al*. *Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
- PINTO, V. G. *Saúde Bucal Coletiva*. 6ª ed. São Paulo: Santos, 2013.
- REHER, V. G. S. *et al*. *Anatomia Aplicada a Odontologia*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2008.
- SHILLINGBURG, H. T. *et al*. *Fundamentos de prótese fixa*. São Paulo: Santos, 2007.
- SILVA, A. S. F. *et al*. *Biossegurança em Odontologia e Ambientes de Saúde*. 2ª ed. Ed. Ícone, 2009.
- TELLES, D. *et al*. *Prótese Total*. Convencional e sobre implantes. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2004.
- TODESCAN, R. *et al*. *Atlas de Prótese Parcial Removível*. São Paulo: Santos, 1996.
- TOLEDO O. A. *Odontopediatria: Fundamentos para a prática clínica*. 3ª ed. São Paulo: Premier, 2005.
- TURANO, José C.; TURANO, Luiz M. *Fundamentos de prótese total*. 8ª ed. São Paulo: Santos, 2007.
- WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. *Farmacologia clínica para dentistas*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 302: Enfermeiro do ESF)

PROGRAMA

1. Assistência de enfermagem na atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e à saúde mental.
2. Bioestatística aplicada à enfermagem.
3. Biossegurança, controle de infecções e Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS)
4. Controle e monitoramento de doenças infecciosas e transmissíveis e de doenças Crônicas não Transmissíveis.
5. Cuidados de Enfermagem no preparo e administração de medicamentos.
6. Cuidados de Enfermagem nos aspectos relacionados à manutenção da integridade cutânea e nos aspectos assistenciais junto às lesões de pele.
7. Diretrizes e organização da Atenção Domiciliar.
8. Enfermagem em situações de urgência e emergência.
9. Epidemiologia e vigilância em saúde.
10. Ética e Legislação do exercício profissional.
11. Fundamentos, Semiologia e semiotécnica aplicados à enfermagem.
12. Gestão e planejamento estratégico-organizacional aplicados à enfermagem.
13. Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).
14. Organização dos serviços de saúde no Brasil e do Sistema Único de Saúde.
15. Política Nacional de Humanização (PNH).
16. Programa Nacional de Imunização (PNI).
17. Saúde da família: estratégia de organização da atenção básica.
18. Segurança do paciente e controle de riscos.
19. Sistemas de Informação da Atenção Básica.
20. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) e processo de Enfermagem.
21. Territorialização e vigilância em saúde.

REFERÊNCIAS

- AMERICAN HEARTH ASSOCIATION. Destaques das Diretrizes da American Heart Association 2015 para RCP e ACE. Guidelines, 2015.
- ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. 2013.
- ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Critérios Diagnósticos de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. 2013.
- ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Investigação de Eventos Adversos em Serviços de Saúde. 2013.
- ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. 2013.
- ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Programa nacional de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (2016-2020). 2016.
- BALLALAI, Isabella; BRAVO, Flavia (Org.). Imunização: tudo o que você sempre quis saber. Rio de Janeiro: RMCOM, 2016. Disponível em <<https://sbim.org.br/publicacoes/livros/564-imunizacao-tudo-o-que-voce-sempre-quis-saber>>.
- BONITA, R. Epidemiologia básica. 2.ed. São Paulo, Santos, 2010.
- BORGES EL, SAAR SRC, MAGALHÃES MBB, GOMES FSL, LIMA VLAN. Feridas: como tratar. 2ª edição. Belo Horizonte: Coopmed; 2008.
- BRASIL, Calendário Básico de Vacinação. Disponível em <<http://portals.saude.gov.br/acoes-e-programas/vacinacao/calendario-nacional-de-vacinacao>>.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Lei 8080/90. Diário Oficial da União. 19 de setembro de 1990. Brasília; Ministério da Saúde; 1990.
- BRASIL, Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016, redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas.
- BRASIL, Secretaria da Saúde. Lei 8142/90. Brasília: Secretaria da Saúde; 1990.
- BRASIL. Anvisa. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jul 2013b.
- BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Lei nº 7.498/86. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.
- BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução 311/2007. Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2018, 27 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIÚÇU

- BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução Cofen nº 358/2009. Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem.
- BRASIL. Decreto nº 94,406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 09 jun. 1987.
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 182 p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes da política nacional de saúde bucal. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 40 p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série B. Textos Básicos de Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política nacional de práticas integrativas e complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série B. Textos Básicos de Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 02 abr. 2013a.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. **Versão preliminar.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 230 p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Proteger e cuidar da saúde de adolescentes na atenção básica [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 234 p.: il.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 124 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 13).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 176 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de atenção domiciliar. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 2 v.: il.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de atenção domiciliar. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 2 v.: il.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: o cuidado da pessoa tabagista. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 154 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 40).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 212 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 38).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 128 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 184 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica; n. 23).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica. 3. ed. atual. e ampl., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 124 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos; Caderno n. 6).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 120 p.: il.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis, Aids e Hepatites Virais. Manual Técnico para Diagnóstico da Sífilis. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 52 p.: il.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 20 p.
- BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria de consolidação número 2, de 28 de setembro de 2017. Anexo XXII e seus anexos. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html
- BRASIL. Resolução da diretoria colegiada – RDC Nº 306/2004. Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- BRUNNER; SUDDARTH. Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015. 2v.
- CONASS, Nota Técnica nº 07, 2013. Estratégia e-sus atenção básica e sistema de informação em saúde da atenção básica – SISAB. Brasília, 19 de abril de 2013 (atualizada em julho de 2013 com a Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013).
- FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em: <https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf>
- HARADA, M.J.C.S.; PEDREIRA, M.L.G. (Org). Terapia Intravenosa e infusões. São Caetano do Sul, SP: Yendis Editora, 2011.
- KURCGANT, P. (coord.). Administração em enfermagem. 9ª reimpr. São Paulo: EPU, 2008
- MARTINS, Herlon Saraiva et al. Emergências clínicas: abordagem prática. 10. ed. rev. e atual. Barueri, SP: Manole, 2015.
- MONKEN, Mauricio; BARCELLOS, Christovam. O Território na Promoção e Vigilância em Saúde. Disponível em <http://www.epsjv.fiocruz.br/pdts/index.php?livro_id=6&area_id=2&autor_id=&capitulo_id=22&arquivo=ver_conteudo_2>



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2018, 27 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

- PORTO, C.C. Exame clínico. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- POTTER, P.A.; PERRY, A.G. Fundamentos de enfermagem. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- TANNURE, M. C.; PINHEIRO, A. M. SAE: Sistematização da assistência de enfermagem: guia prático. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- VIEIRA, Sonia. Introdução à bioestatística. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 303: Médico do ESF)

PROGRAMA: Política Nacional de Atenção Básica. Epidemiologia. Promoção da saúde e prevenção (inclusive prevenção quaternária). Abordagem familiar e ferramentas. Saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso: acompanhamento clínico e principais patologias.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria de consolidação número 2, de 28 de setembro de 2017. Anexo XXII e seus anexos. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html
- BEAGLEHOLE, R.; BONITA, R.; KJELLSTRÖM, T. Epidemiologia básica. 2 ed. São Paulo: Santos / OMS, 2010. Disponível em: http://whqlibdoc.who.int/publications/2010/9788572888394_por.pdf
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Seratti (Org.). *Tratado de Medicina da Família e Comunidade: princípios, formação e prática*. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- DUNCAN, B. B; SCHIMIDT, M. I.; GIUGLIANI, E. R. J. *Medicina ambulatorial: condução de atenção primária baseada em evidência*. 4 ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
- Brasil. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo_saude_mulher.pdf
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 160 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_36.pdf
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 128 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: o cuidado da pessoa tabagista / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 154 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 40). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_40.pdf



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2018, 27 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO

ATENÇÃO: NÃO DIGITAR E NEM XEROCAR, COPIAR O MODELO COMPLETO DE PRÓPRIO PUNHO, DATAR E ASSINAR

MODELO – Subitem 5.4.3.2

À

Comissão de análise de pedidos de isenção da Taxa de Inscrição

Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu

Eu.....(nome do candidato)portador do RG nº. e inscrito no CPF sob o nº., declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao

Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu- Edital 01/2018, que:

- Não tenho vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não aufero qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Processo Seletivo Público .
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Por fim, declaro que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Processo Seletivo Público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Cidade e data

Assinatura



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2018, 27 DE ABRIL DE 2018
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO
GOVERNO FEDERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAR RESIDÊNCIA
ATENTAR PARA CRITÉRIOS DO ITEM 6 E LEI FEDERAL Nº 11.350/2006

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____,
estado Civil _____, nacionalidade _____, residente
e domiciliado à _____

(incluir endereço completo) declaro para fim específico de atender ao Edital 01/2018 do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu e critérios estipulados na Lei Federal 11.350/2006, que estou residindo atualmente, conforme documento comprobatório, apresentado nos termos dos itens 6.3.1 e 6.3.1.1, na área da comunidade em que pretendo atuar, referente à função pública em que me inscrevi.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do Processo Seletivo Público e se houver sido nomeado (a), ficarei sujeito (a) à nulidade da posse na função pública, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Itatiaiuçu, _____ de _____ de 2018.

Assinatura